

EDITAL DE LEILÃO Nº 03235/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03235/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 88, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 1º de fevereiro de 2024, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 6, 7, 14, 16, 18, 24, 32, 33, 35, 36, 42, 46, 47, 52, 61, 65, 73 e 76, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 19 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas; com encerramento no dia 19 de fevereiro de 2024, às 18:00 horas;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14 a 16 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - CELSO GOMES DE ASSIS - ME PATIO MANHUAÇÚ - CORREGO SINCERIDADE, situado no(a) BR 262, KM 33, nº 100 - - FIRMA, Bairro Corrego Sinceridade, Manhuacu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou concertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 6, 7, 14, 16, 18, 24, 32, 33, 35, 36, 42, 46, 47, 52, 61, 65, 73 e 76, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **5 de Março de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 78.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **5 de Março de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 78.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE MANHUACU, com sede na Av. Mello Vianna, nº 222, Bom Pastor, Manhuacu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Av. Melo Viana, nº 222, Bom Pastor, Manhuaçu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Manhuaçu, 1 de fevereiro de 2024.

Felipe de Ornelas Caldas
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	120	Conservado	LXYXCBL01F0232496	PXM0507	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2014	R\$ 800,00
2	120	Conservado	LTEXCBLB1F1004043	PXK3118	I/Charming Bravax Bx50cc	Vermelha	2014	R\$ 800,00
3	120	Conservado	9C2KC08106R003502	HEY0J41	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 1.000,00
4	120	Conservado	9C2JC30708R059395	HGE0144	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 800,00
5	120	Conservado	9C2JC30103R291795	MCF0176	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 1.000,00
6	120	Sucata	9CDNF41LJ8M109270	BYK0715	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	R\$ 200,00
7	120	Sucata	9C2KC08605R005291	LTE0880	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2005	R\$ 1.000,00
8	120	Conservado	9C2JC2501SR551484	GTU0885	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 500,00
9	120	Conservado	9C2JC1801LR545402	KVQ0910	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	R\$ 500,00
10	120	Conservado	9C6KE0100Y0008132	GXN1421	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	R\$ 800,00
11	120	Conservado	9C2KC08108R067938	MRR1852	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 1.000,00
12	120	Conservado	9CDNF41LJ9M282764	EQP2117	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 200,00
13	120	Conservado	9C2JC30101R107877	GXN2283	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 800,00
14	120	Sucata	9C2KC08105R866216	DJV2444	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R\$ 1.000,00
15	120	Conservado	9AJ2XECA88M027327	HDS2543	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2008	R\$ 200,00
16	120	Sucata	9C2KC08107R167479	DYV2735	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 800,00
17	120	Conservado	9C2KC08506R004412	HXC2760	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	R\$ 600,00
18	120	Sucata	9C2KC08605R014275	LCF2859	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2005	R\$ 800,00
19	120	Conservado	9C2JC1801NR233704	GKN3A80	Honda/Cg 125 Today	Preta	1992	R\$ 800,00
20	120	Conservado	9CDNF41LJ6M018424	HCX3D30	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2005	R\$ 500,00
21	120	Conservado	9C2NC4910FR018811	PWL3047	Honda/Cb 300r	Preta	2015	R\$ 2.000,00
22	120	Sucata	9C2JC30103R248915	MTR3446	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 400,00
23	120	Conservado	9C2JC3020YR039440	CGN3822	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	R\$ 1.000,00
24	120	Sucata	9C2ND1110HR009472	QNQ4C34	Honda/Xre 300	Preta	2017	R\$ 2.000,00

25	120	Conservado	9C2KC08105R127693	HEY4012	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R\$ 1.000,00
26	120	Conservado	9C2JC30203R140402	HAS4121	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2003	R\$ 1.000,00
27	120	Conservado	9C64MW000Y0013646	MTG4612	Yamaha/Xt 600 E	Preta	2000	R\$ 2.000,00
28	120	Conservado	95VCA4L59AM004536	HME4813	Dafra/Speed 150	Preta	2009	R\$ 500,00
29	120	Conservado	9C2JC250WWR190518	GSN4834	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 500,00
30	120	Conservado	9C2JC2501SRS83886	GNX5060	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 800,00
31	120	Conservado	9CDNF41LJ8M126960	HFZ5487	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	R\$ 700,00
32	120	Sucata	9C2JC250WWR241730	GSL5841	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 500,00
33	120	Sucata	9C2KC2200PR027338	RVQ6B18	Honda/Cg 160 Fan	Prata	2022	R\$ 3.000,00
34	120	Conservado	9C2MC35008R071654	HIW6023	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	R\$ 1.000,00
35	120	Sucata	9C2JC250WVR002638	JKY6225	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 500,00
36	120	Conservado	9C2KC08505R056748	HEY6561	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2005	R\$ 500,00
37	120	Conservado	9C2JC4110BR767919	HGW6968	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
38	120	Conservado	9C2JC30201R026504	MTG7H92	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	R\$ 500,00
39	120	Conservado	9C2JC250XWR089439	MRW7130	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 500,00
40	120	Conservado	9C2JC2501SRS02305	KNL7371	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 700,00
41	120	Conservado	9C2KC08107R037787	GYP8J28	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 2.000,00
42	120	Sucata	9C2JC30706R903347	LVD8742	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 900,00
43	120	Conservado	9C2JC250WWR207149	GVB8987	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 600,00
44	120	Conservado	9C2JC4110BR428298	HMW9B53	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 1.000,00
45	120	Conservado	9C2JC2501SRS19271	GRH9622	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
46	120	Sucata	9C2KC08507R057260	MRC9724	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2007	R\$ 700,00
47	120	Sucata	9C6KE1220A0129692	MTO9913	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	R\$ 500,00
48	120	Conservado	9BGSD19ZXWC674199	GXT0046	Gm/Corsa Super	Azul	1998	R\$ 500,00
49	120	Sucata	9BFZZZ54ZSB775252	GUB0191	Ford/Escort 1.0 Hobby	Vermelha	1995	R\$ 500,00
50	120	Conservado	9BFZZZ54ZRB563432	JNA0929	Ford/Escort 1.8i Gl	Azul	1994	R\$ 800,00
51	120	Conservado	9BWCA05Y42T117001	GXT1351	Vw/Gol Special	Cinza	2002	R\$ 3.000,00
52	120	Conservado	9BWZZZ377ST040206	LAQ1453	Vw/Gol 1000i	Branca	1995	R\$ 500,00
53	120	Conservado	93HFA65409Z114277	HKR1733	Honda/Civic Lxs Flex	Preta	2009	R\$ 9.000,00
54	120	Conservado	9BFZZZFHWB247237	LCT2B97	Ford/Fiesta	Azul	1998	R\$ 500,00
55	120	Conservado	9BFCXXLB1CFP69555	MPG2598	Ford/Corcel Luxo	Azul	1985	R\$ 500,00
56	120	Sucata	ZFA16000R5056122	GSC2916	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 500,00
57	120	Sucata	9BGXL19005B206914	HCQ2951	Gm/Corsa Sedan Joy	Bege	2005	R\$ 2.000,00
58	120	Conservado	9BGJG69RSRB004268	BXB3C32	Gm/Monza Gl	Branca	1994	R\$ 500,00
59	120	Conservado	9BWCA05Y93T051062	GYL3340	Vw/Gol Special	Cinza	2002	R\$ 3.000,00
60	120	Conservado	9BD146000P5004681	GLZ3344	Fiat/Premio Csl 1.6	Cinza	1993	R\$ 500,00
61	120	Sucata	9BWZZZ30ZLT035024	LHW3605	Vw/Gol Cl	Prata	1990	R\$ 50,00
62	120	Conservado	9BD178258V0482328	GSM4E70	Fiat/Palio 16v	Vermelha	1997	R\$ 3.000,00
63	120	Conservado	9BD146000R5176552	GPN4179	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	R\$ 800,00
64	120	Conservado	9BD15804AC6629053	HFV4264	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2011	R\$ 9.000,00
65	120	Sucata	9BWCBO5W38T163729	IOL4460	Vw/Gol 1.6 Rallye	Amarela	2008	R\$ 800,00
66	120	Sucata	9BWZZZ377ST094065	CBD4812	Vw/Gol Gli 1.8	Azul	1995	R\$ 700,00
67	120	Sucata	9BGJG69SSSB031506	GTG4975	Gm/Monza Gl	Vermelha	1995	R\$ 500,00
68	120	Conservado	9BD159000S9120214	GTH5614	Fiat/Tempira le	Preta	1995	R\$ 1.500,00
69	120	Conservado	9BFZZZ54ZSB687759	LAQ6284	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	R\$ 1.500,00
70	120	Conservado	9BWAA05W2EP002643	OPU7174	Vw/Gol 1.0 Giv	Prata	2013	R\$ 9.000,00
71	120	Sucata	9BGKS08GNNC337589	LIP8F04	Gm/Kadett Sl/E Efi	Cinza	1992	R\$ 500,00
72	120	Conservado	9BD160000S3000137	GTP8F26	Fiat/Tipo 1.6 Mpi	Cinza	1995	R\$ 600,00
73	120	Sucata	9BWCA05X64T024345	DMK9I33	Vw/Gol 1.0	Cinza	2003	R\$ 500,00
74	120	Sucata	9BWZZZ377ST211975	CDC9274	Vw/Gol Cli	Prata	1995	R\$ 500,00
75	120	Sucata	9BD15844AC6622181	HBN9283	Fiat/Uno Mille Way Econ	Cinza	2011	R\$ 2.000,00
76	120	Conservado	9BWZZZ30ZRP286383	LAK9505	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 2.000,00
77	120	Sucata	9BWZZZ231TP026035	GUM0257	Vw/Kombi	Branca	1996	R\$ 600,00
78	120	Sucata	9BGXL80P0AC110953	GSP4787	Gm/Montana Conquest	Prata	2009	R\$ 2.000,00